



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL CONTROLE INTERNO

Memorando n.º 087/2013-SCI

Goiânia, 19 de março de 2013.

De: Superintendência Central de Controle Interno

Para: Superintendência de Prevenção da Corrupção e Informação Estratégica -

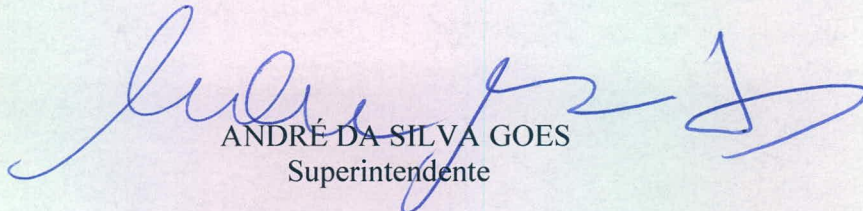
Assunto: Comunica proibição de contratar com o Poder Público do Estado de Goiás

Senhora Superintendente,

Encaminho a V. Sa. Anexo, cópia do Ofício nº 170/2013 – GSF - SEFAZ, acompanhado de cópia do Ofício nº 072/2013 – GAB. Procuradoria-Geral do Estado de Goiás e do Ofício nº 625/2012 do Poder Judiciário Comarca de Jussara, Fazenda Pública e 2º Cível, comunicando a sentença de proibição a **Miguel Garcia de Oliveira, RG: 816874/SSP-GO** de contratar com poder público, receber benefícios, incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica das quais sejam sócios majoritários, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Diante do exposto, solicitamos a gentileza de registrar no Portal da Transparência do Governo de Goiás – Goiás Transparente.

Atenciosamente,


ANDRÉ DA SILVA GOES
Superintendente

À GTCS
e fins
20.03.13

Maria D'Abadia de Oliveira Borges Brandão
Superintendente de Prevenção da Corrupção
e Informações Estratégicas
Controladoria Geral do Estado



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE

Ofício nº 170 /2013-GSF

Goiânia, 08 de março de 2013.

Ao Exmo. Sr.

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA

Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 3º Andar, Setor Sul

74.088-900 Goiânia-Goiás

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Secretário,

Encaminho a V. Exa., face às competências previstas no art. 7º, I, "e" da Lei nº 17.257, de 25/01/11, cópia do Ofício nº 72/2013-GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, bem como do Ofício nº 625/2012, subscrito pelo Juiz de Direito Nickerson Pires Ferreira, da Comarca de Jussara, que comunica a sanção imposta a MIGUEL GARCIA DE OLIVEIRA, RG 816874/SSP-GO, proibindo-o de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da decisão proferida na Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual nos autos nº 2.670/2007 (199902512187).

Na oportunidade, comunico-lhe que cópia do citado expediente foi também endereçada à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

Atenciosamente,

Simão Cirineu Dias

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário de Estado da Fazenda

*A SCG.
para análise e
providências
Goiânia, 14.03.2013*

Jacilino Rodrigues dos Santos
Gerência de Auditoria - Área Social
Controladoria Geral do Estado
Portaria P-058/2013-CGE/GAB



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete

Ofício nº 72 /2013-GAB

Goiânia, 31 de janeiro de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Simão Cirineu Dias
Secretaria de Estado da Fazenda
Goiânia – GO

Assunto: Encaminha documentos.

Senhor Secretário,

Considerando que esta Procuradoria não dispõe de banco de dados referente ao tema, bem ainda em razão da pertinência da matéria, encaminho-lhe, para as providências cabíveis, o Ofício nº 625/2012, oriundo do Juízo da Comarca de Jussara-GO, bem como o documento que o instrui, relativos à decisão judicial proferida em ação civil pública¹ em que o requerido Miguel Garcia de Oliveira² foi proibido de “contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário”, no prazo fixado.

Atenciosamente,

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado

RECEBIDO EM
...1º/03/13 às 09:45hs
Nathália Nunes
RESPONSÁVEL - MP

¹ Autos nº 2670/2007 (199902512187), comarca de Jussara-GO.

² RG nº 816874/SSP-GO



Comarca de Jussara
Fazendas Públicas e 2º Cível

Rua Rebouças, nº 685, Setor São Francisco – CEP 76.270-000 – Tel. 062 – 3373-1291 ou 3373-4018
comarcadejussara@tjgo.jus.br

Ofício nº 625/2012

Jussara, 31 de outubro de 2012.

Ilustríssimo Senhor

Alexandre Tocantins

Procurador Geral do Estado de Goiás

Procuradoria do Estado de Goiás – PGE

Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 3, Setor Central, CEP 74015-908
Goiânia-GO

Autos nº: 2.670/2007 (Protocolo nº: 199902512187) ✓

Natureza: Ação Civil Pública ✓

Requerente: O Ministério Público do Estado de Goiás

Requerido: Miguel Garcia de Oliveira e outros

Assunto: Comunicação.

Senhor Procurador,

Comunico a Vossa Senhoria a sanção de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário imposta a **Miguel Garcia de Oliveira**, RG 816874/SSP-GO pelo prazo de 05 anos, conforme decisão cuja copia segue anexa.

Atenciosamente,

Nickerson Pires Ferreira
Juiz de Direito



tribunal
de justiça

Comarca de Jussara

Processo nº. 199902512187
Natureza: Ação Civil Pública

DECISÃO

Defiro o cumprimento de sentença requerido às fls. 800/3.

Determino:

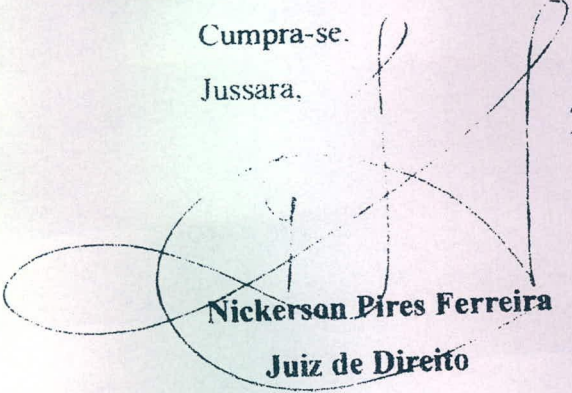
a) oficie-se ao TRE comunicando a suspensão dos direitos políticos de Miguel Garcia de Oliveira, pelo prazo de 06 anos;

b) oficie-se à CGU, ao TCM, TCE, Governo do Estado de Goiás, Assembléia Legislativa do Estado de Goiás e ao Município de Santa Fé de Goiás comunicando a sanção de proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, imposta a Miguel Garcia de Oliveira, pelo prazo de 05 anos;

c) nos termos do art. 475-J, do CPC, intinem-se os devedores Miguel Garcia de Oliveira e Jair Batista de Oliveira para satisfazer o julgado, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo de 10% no valor da condenação.

Cumpra-se.

Jussara,


Nickerson Pires Ferreira

Juiz de Direito